



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022

I – PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49, denominado **MUNICÍPIO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com sede na Rua Doutor Antonio Mourão Guimarães, nº 18, 2º e 3º andar, Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.130-110, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 031.314.356-07, denominado **CONSÓRCIO** formalizam o presente contrato de rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07 e Lei Estadual nº 18.036/2009, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto:

I - Ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e com base no Orçamento aprovado pela Assembléia Geral, **tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Primeiro – Para fins do inciso I desta cláusula, consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** para o efetivo funcionamento da sede administrativa, entre outras:

a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, desde que a finalidade da despesa beneficie todos os CONSORCIADOS;

c) custos despendidos na remuneração de empregados que atuam na sede administrativa, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS), fiscais (INSS) patronais;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades realizadas no âmbito da sede administrativa do CONSÓRCIO.

e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;

g) custos com pagamento de obrigações financeiras remanescentes (passivo), decorrentes de despesas das atividades realizadas pelo CONSÓRCIO em exercícios financeiros anteriores.

Parágrafo Segundo – Eventual repasse de recursos do **MUNICÍPIO** ao CONSÓRCIO, para custear despesas rateadas entre CONSORCIADOS, com a execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público ou em outro instrumento específico, e que não foram inicialmente previstos, mas que serão realizados durante o exercício financeiro correspondente a este Contrato de Rateio, deverá ser objeto de termo aditivo ao presente.

Parágrafo Terceiro - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio deste contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

a) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO.

b) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados.

c) Prestar contas semestralmente à Assembléia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste contrato, enviando cópia aos municípios consorciados;

d) Adotar as recomendações emanadas pelo **MUNICÍPIO** em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- e) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

II - Compete ao **MUNICÍPIO**:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao **MUNICÍPIO**, no tocante às despesas administrativas e serviços compartilhados prestados pelo CONSÓRCIO;
- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos provenientes deste Contrato, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que:

I - A título de rateio das despesas para o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em parcelas mensais durante o exercício de 2022 através da ferramenta administrativa de débito em conta, transferência online ou boleto bancário a ser definido pelo município consorciado e devidamente reconhecido pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, atendendo ainda as exigências dos estágios da despesa elencados na Lei N° 4.320/64.

Parágrafo Primeiro - O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, na superveniência de fato que altere os custos das operações, mediante provocação do CONSÓRCIO, ou mediante solicitação do MUNICÍPIO, em ambos os casos desde que:

I - Em caso de aumento do valor, o **MUNICÍPIO** comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado.

II - Em caso de redução, admissível somente em relação aos valores referentes aos serviços prestados ou entrega de bens pelo CONSÓRCIO ao **MUNICÍPIO**, preservando as obrigações financeiras decorrentes dos respectivos ajustes de prestação de serviços ou entrega de bens até o final de suas vigências.

Parágrafo Segundo – O **MUNICÍPIO** se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, conta corrente nº 9659-8, Agência nº 1615-2, ou outro que vier a ser indicado, tendo por



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

limite para efetuar o montante do repasse o 1º dia útil do mês subsequente ao pertinente à execução das despesas.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO**, distribuídas da seguinte forma:

I - Projeto / Atividade: Despesas de Custeio da Sede Administrativa do CONSÓRCIO

Elementos de despesa: R\$ 18.000,00

- 33.90.93.00 – Recursos Humanos – R\$ 12.743,90
- 44.90.92.00 – Custeio/Insumos – R\$ 4.462,75
- 33.90.30.00 – Investimento– R\$ 793,35

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO IRPF RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO

CLÁUSULA QUINTA - Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos ao produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consorcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, será apropriado pelo mesmo, através deste instrumento, como fonte de recursos do Consórcio, conforme previsão na Assembléia Geral realizada no dia 30 (trinta) de julho de 2014 (dois mil e quatorze), na proporção correspondente à participação financeira do **MUNICÍPIO**.

VII - DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2022.

VIII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **MUNICÍPIO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e nos demais instrumentos contratuais que tenham suas obrigações financeiras reguladas por este instrumento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

IX – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros, com relação aos valores destinados ao rateio das despesas para o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, a 01/01/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o **MUNICÍPIO** deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

XI - DA PUBLICAÇÃO - Fica a cargo e responsabilidade do **MUNICÍPIO** promover a publicação deste contrato e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

XII – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, 2022

Diran Rodrigues de Souza Filho
Presidente do consócio CIAS
CONSÓRCIO

Gilson Urbano de Araújo
Secretario Municipal de Saúde
CONSORCIADO

Testemunhas:

1-

2-

Nome legível:

CPF:

Nome legível:

CPF:

CONTRATO 001-2022 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento a205ac86-6d72-4837-867a-ce85dd773c86



Assinaturas

- | | | |
|---|--|---|
|  | Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Gilson Urbano de Araújo</i> |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |
|  | Diran Rodrigues de Souza Filho
consorcioalianca@gmail.com
Assinou como parte | <i>Diran Rodrigues de Souza Filho</i> |

Eventos do documento

06 Jan 2022, 14:44:50

Documento a205ac86-6d72-4837-867a-ce85dd773c86 **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-01-06T14:44:50-03:00

06 Jan 2022, 14:47:57

Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-01-06T14:47:57-03:00

06 Jan 2022, 14:49:15

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 21412) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2022-01-06T14:49:15-03:00

06 Jan 2022, 19:55:02

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 191.37.20.206 (191.37.20.206 porta: 42674) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2022-01-06T19:55:02-03:00

07 Jan 2022, 08:59:30

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 45904) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-01-07T08:59:30-03:00

17 Jan 2022, 13:47:24

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO **Assinou como parte** - Email: consorcioalianca@gmail.com - IP: 186.206.160.107 (bacea06b.virtua.com.br porta: 45030) - Documento de identificação informado: 031.314.356-07 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2022-01-17T13:47:24-03:00

17 Jan 2022, 14:22:34

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 50418) - **Geolocalização: -19.6322416 -43.8959606** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-01-17T14:22:34-03:00

17 Jan 2022, 14:23:16

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 63672) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2022-01-17T14:23:16-03:00

17 Jan 2022, 14:26:42

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 53632) - **Geolocalização: -19.6322416 -43.8959606** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-01-17T14:26:42-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6103f353077e2e7afb38ff7e0a448fc6f28e21f98b6ef30edb8ae2466d1dc4a4
(SHA512):8d9b34fd060f2f4ed58e17b35b68527afe74f01c4556b9b352755273298fb965b950890bfa9a2a44c016ff36eba4b30be1dfc3498bb2d2215b875a287de5369e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign